



DSE Convênio nº 052/06

ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento e Reti-Ratificação do Convênio, celebrado em 30/06/2004 entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, e o Município de BOTUCATU, objetivando a transferência de recursos financeiros destinados a auxiliar a manutenção de Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino.

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, com sede na Praça da República, 53, na Capital de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.384.111/0001-40, neste ato representada por sua Titular Maria Lúcia Marcondes Carvalho Vasconcelos, R.G. 3.843.777, autorizado pelo Governador do Estado nos termos do Decreto nº 48.631, de 11 de maio de 2004, e o Município de BOTUCATU, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, autorizado (a) pela Lei Municipal nº, de de de, doravante denominados, respectivamente, SECRETARIA e MUNICÍPIO, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual 6.544/89, no que couber, celebram o presente Termo de Aditamento e Reti-Ratificação mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Aditamento e Retificação

O presente Termo objetiva a retificação dos valores previstos no convênio assinado em 30/06/2004, tendo em vista a alteração do Plano de Trabalho anexo, para o exercício de 2006, o que implicará na alteração da Cláusula Terceira do citado convênio, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Valor e Dos Recursos

"O valor total estimado do presente convênio é de R\$ 1.741.978,20 (um milhão, setecentos e quarenta e um mil, novecentos e setenta e oito reais e vinte centavos) sendo R\$ 1.219.390,00 (um milhão, duzentos e dezenove mil, trezentos e noventa reais) em recursos estaduais, do exercício vigente e R\$ 522.588,20 (quinhentos e vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte centavos), em recursos municipais, a título de contrapartida, do exercício vigente.

§ 1º - Os recursos a serem transferidos pela SECRETARIA ao MUNICÍPIO têm a seguinte origem:

1. R\$ 688.590,00 (seiscentos e oitenta e oito mil, quinhentos e noventa reais): Salário Educação/QESE, onerando o Órgão 08 - Secretaria de Estado da



DSE Convênio nº 052/06

ESTADO DE SÃO PAULO

Educação, Unidade Orçamentária 08007 – Coordenadoria de Ensino do Interior, U.G.O 080014, U.G.E. 080299, Programa de Trabalho 12.361.0803.5629.0000 e Natureza de Despesa 33.40.39.01, do exercício vigente;

2. R\$ 530.800,00 (quinhentos e trinta mil e oitocentos reais): Tesouro do Estado, onerando o Órgão 08 - Secretaria de Estado da Educação, Unidade Orçamentária 08007 – Coordenadoria de Ensino do Interior, U.G.O 080014, U.G.E. 080299, Programa de Trabalho 12.362.0804.5632.0000 e Natureza de Despesa 33.40.39.01, do exercício vigente.

§ 2º - Os recursos financeiros estaduais tratados nesta cláusula serão depositados em conta vinculada do MUNICÍPIO nº, da Agência do Banco Nossa Caixa S/A (ou, na sua ausência) devendo ser aplicados exclusivamente na execução do objeto deste Convênio.

§ 3º - A contrapartida do MUNICÍPIO dar-se-á sob a forma de recursos financeiros ou, ainda, por meio de recursos materiais e humanos, economicamente mensuráveis, na forma da lei, desde que previstos e especificados no Plano de Trabalho.

§ 4º - Em relação aos recursos estaduais de que trata esta cláusula, o MUNICÍPIO deverá:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, aplicar os recursos em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;

2. computar, obrigatoriamente, as receitas financeiras auferidas a crédito do convênio e utilizá-las, exclusivamente, na execução do objeto conveniado.

§ 5º - O MUNICÍPIO anexará os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta à documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras no mercado de capitais, a serem fornecidos pela instituição financeira, os quais integrarão a prestação de contas que será fornecida à SECRETARIA, por meio das Diretorias Regionais de Ensino.

§ 6º - O descumprimento do disposto no § 4º desta cláusula obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário equivalente aos rendimentos do mercado financeiro no período, devidamente atualizado até a data do efetivo depósito."

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Prorrogação

Fica prorrogada a vigência, a partir de 01/01/2006 até 31/12/2006, conforme previsto na Cláusula Nona do convênio celebrado em 30/06/2004.



DSE Convênio nº 052/06

ESTADO DE SÃO PAULO

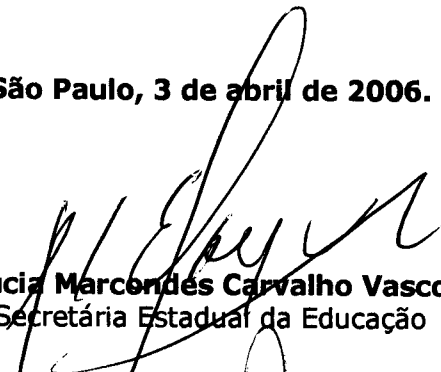
CLÁUSULA TERCEIRA

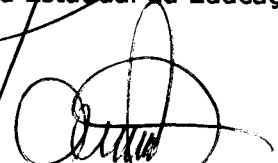
Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio de 30/06/2004, que não se revelem conflitantes com o presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Aditamento e Reti-Ratificação em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 3 de abril de 2006.


Maria Lúcia Marcondes Carvalho Vasconcelos
Secretária Estadual da Educação


ANTÔNIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito(a) Municipal

Testemunhas:


1. Nome: Gilberto Luiz de Azevedo Borges
R.G.: Secretário Municipal da Educação C.P.F.: 299.503.178-00
RG 3.741.141

2. Nome: Paulo R. S. S. S. S.
R.G.: 5289364 C.P.F.: 588'441558-34